DECRETO Nº 244, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.988.655,34 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.361.0009.2.090.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**			
197 - 3.1.90.04.00.00		2	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	420.000,00
198 - 3.1.90.11.00.00		2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	473.406,00
199 - 3.1.90.13.00.00		2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
200 - 3.1.90.94.00.00		2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190.000,00
07.001.12.361.0009.2.097.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**			
208 - 3.1.90.04.00.00		30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	524.520,57
210 - 3.1.90.11.00.00		30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.728,77

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.365.0009.2.091.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%**			
227 - 3.1.90.04.00.00		2	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
228 - 3.1.90.11.00.00		2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	893.406,00

229 - 3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00	
230 - 3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	159.000,00	

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL

234 - 3.1.90.04.00.00	30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.465,78
236 - 3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.976,81
238 - 3.1.90.13.00.00	30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	513.077,98
239 - 3.1.90.94.00.00	30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	280.728,77

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 245, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação						
04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04.001.04.122.0001.2.016.			ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS			
45	-	4.4.90.91.00.00	1	SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.782.0009.2.274.			PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL			
247	-	3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
248	-	4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução						
04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04.001.04.123.0001.2.014.			MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS			
54	-	3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.782.0009.2.274.			PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL			
246	-	3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 244, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.988.655,34 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.361.0009.2.090.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%			
197	- 3.1.90.04.00.00	2	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		420.000,00
198	- 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		473.406,00
199	- 3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000,00

200	3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190.000,00
07.001.12.361.0009.2.097.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**			
208	3.1.90.04.00.00	30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	524.520,57
210	3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.728,77

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.365.0009.2.091.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%**			
227	3.1.90.04.00.00	2	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
228	3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	893.406,00
229	3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
230	3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	159.000,00
07.001.12.365.0009.2.095.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL**			
234	3.1.90.04.00.00	30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.465,78
236	3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.976,81
238	3.1.90.13.00.00	30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	513.077,98
239	3.1.90.94.00.00	30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	280.728,77

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI **CNPJ: 37.674.131/0001-64**	
1.1. MODALIDADE: LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022.	**DATA: 17/08/2023**
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 95 (noventa e cinco) dias iniciando em 27/09/2023 estendedo-se até 31/12/2023.	

PORTARIA Nº 448, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SIRENE OLIVEIRA BARBOSA.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Sirene Oliveira Barbosa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/9/2022 à 15/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sirene Oliveira Barbosa,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **25/9/2023 a 24/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 246, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORES PÚBLICOS.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidores públicos.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	120	Maria Moreira de Oliveira	22/2/1994	Continua/ Merendeira	C/30	D/30
02	4408	Amarildo de Oliveira Alves	14/8/2012	Motorista	C/12	D/12

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.